



PORTARIA Nº 0316/2026 de 10 de agosto de 2026.

EMENTA – Retifica Portaria, que concedeu licença maternidade à servidora e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0257/2026, de 09 de julho de 2026, que concedeu licença maternidade à servidora **Janini de Araujo Lobo Silvestre**, Professora, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 26 de junho de 2026 e término previsto para 23 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a referida servidora se encontrava em gozo de licença maternidade quando foi nomeada e empossada em cargo público efetivo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO que a posse ocorreu durante o período de licença maternidade, não devendo a alteração do vínculo jurídico-funcional interromper o afastamento destinado à proteção da maternidade e da criança.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o afastamento da servidora ao novo vínculo jurídico-funcional, preservando o período de licença já usufruído e assegurando a continuidade do afastamento até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 0257/2026, de 09 de julho de 2026, para reconhecer a continuidade da licença maternidade da servidora efetiva **Janini de Araujo Lobo Silvestre, mat. 011874**, Professora, em razão de sua posse ocorrida durante o período do afastamento.

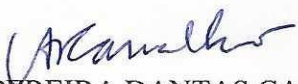
Art. 2º - A licença maternidade da servidora terá duração total de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 26 de junho de 2026, permanecendo a servidora afastada até 22 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Fica preservado o período de afastamento já concedido pela Portaria nº 0257/2026, correspondente aos 120 (cento e vinte) dias inicialmente reconhecidos, passando o período remanescente de 60 (sessenta) dias a integrar a continuidade da licença maternidade decorrente do novo vínculo jurídico-funcional da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 07 de agosto de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA